



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS**  
*Unidos, gerando desenvolvimento!*

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ANEXO III**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob demanda, mediante fretamento eventual, com fornecimento de veículos (vans, micro-ônibus e ônibus), motoristas habilitados, combustíveis, seguros e manutenção, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Estação/RS.

Estação, 26 de maio de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**  
Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Solicitação:** Nº 150/2026

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Responsável pela elaboração:** Wesley Gabriel da Luz Teixeira

**Cargo:** Chefe de Gabinete de Secretaria

**Objeto:** Contratação de serviços de transportes de passageiros sob demanda no município de Estação/RS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. Descrição Fundamental da Demanda

O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, em regime de fretamento eventual e sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Estação, Rio Grande do Sul. A solução abrange o fornecimento integral de veículos automotores (vans, micro-ônibus e ônibus), condutores devidamente habilitados e capacitados, combustíveis, lubrificantes, seguros obrigatórios e facultativos, além de toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para a execução contínua e segura dos trajetos.

Diferente do transporte escolar regular, que opera com itinerários fixos e horários vinculados ao calendário letivo, o transporte sob demanda caracteriza-se pela sua volatilidade e especificidade. A demanda é pautada por agendamentos de saúde em centros de referência regional, como Erechim e Passo Fundo, bem como por eventos educacionais, culturais e esportivos de calendário variável. O modelo de remuneração será estritamente por quilômetro rodado (km), garantindo que o erário pague apenas pelo serviço efetivamente prestado.

#### 1.2. Natureza e Abrangência dos Serviços

A natureza desta contratação é de serviço comum de logística e transporte, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O escopo operacional divide-se em três eixos principais de veículos, conforme a volumetria de passageiros e a distância dos percursos:

Item	Categoria de Veículo	Capacidade Mínima	Finalidade Primária
01	Van	15 passageiros	Transporte de pacientes (oncologia, hemodiálise) e pequenos grupos do CRAS.
02	Micro-ônibus	24 passageiros	Saídas pedagógicas, eventos culturais e deslocamentos esportivos de médio porte.
03	Ônibus	44 passageiros	Delegações esportivas oficiais, bailes da terceira idade e eventos culturais de grande porte.

A abrangência territorial inclui deslocamentos intramunicipais, intermunicipais e, em situações excepcionais de saúde ou representação institucional, viagens interestaduais, sempre com origem no Município de Estação/RS. A contratada deverá possuir infraestrutura para operar 24 horas por dia, 07 dias por semana, considerando a natureza crítica de certos atendimentos.

### 1.3. Enquadramento Legal do Objeto

A fundamentação legal para a seleção do fornecedor e posterior execução contratual repousa sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82. A utilização do SRP é justificada pela impossibilidade de a Administração determinar, previamente, o quantitativo exato de viagens e quilometragem que serão consumidos, dada a imprevisibilidade de agendamentos externos de saúde e a flutuação das atividades culturais e esportivas.

Além da norma geral de licitações, o objeto submete-se ao Código de Trânsito Brasileiro



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

(CTB), às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às regulamentações específicas do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER/RS) e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), garantindo o cumprimento de requisitos de segurança veicular e profissionalismo dos condutores.

### **2. JUSTIFICATIVA**

#### **2.1. Da Necessidade da Contratação**

A necessidade da contratação decorre do dever constitucional da Administração Pública de garantir a eficiência na prestação de serviços essenciais, especialmente no que tange à saúde e à educação. O diagnóstico realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) revelou que a frota própria do município, embora composta por veículos destinados ao transporte escolar (PNATE/FNDE), é insuficiente e, em muitos casos, tecnicamente inadequada para deslocamentos de longa distância com pacientes debilitados.

↳ A utilização de veículos com mais de 15 anos de uso, conforme apontado por órgãos de controle, gera riscos à segurança dos passageiros e eleva os custos de manutenção corretiva a patamares antieconômicos. A terceirização sob demanda surge como a solução técnica mais robusta, transformando custos fixos de manutenção de frota e pessoal em custos variáveis proporcionais ao uso real. Esta estratégia permite que a prefeitura direcione seus recursos humanos para atividades-fim, transferindo para o setor privado a responsabilidade pela renovação tecnológica, gestão de seguros e manutenção de prontidão logística.

#### **2.2. Análise Crítica dos Riscos e Impactos**

A gestão de riscos é um pilar da governança pública sob a égide da Lei 14.133/2021. A ausência desta contratação ou a falha na sua execução acarreta impactos severos:



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Risco Identificado	Nível de Impacto	Consequência da Não Contratação	Estratégia de Mitigação
Jurídico	Muito Alto	Responsabilização por negligência na prestação de serviços obrigatórios.	Contrato robusto com SLAs claros.
Segurança	Muito Alto	Sinistros com veículos obsoletos ou motoristas sem especialização.	Exigência de cursos CONTRAN e inspeções semestrais.
Econômico	Médio/Alto	Pagamento por quilometragem não rodada ou ineficiência logística.	Remuneração por km efetivamente rodado.

A análise de segunda ordem demonstra que a falta de um transporte humanizado e seguro impacta negativamente a recuperação clínica de pacientes, aumentando o custo social e o tempo de ocupação de leitos hospitalares, o que reforça a viabilidade econômica da contratação.

### 2.3. Justificativa para o Parcelamento da Solução

Em conformidade com a Súmula 247 do TCU e o artigo 40, inciso V, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento do objeto em 03 (três) itens independentes (Van, Micro-ônibus e Ônibus). Esta divisão justifica-se pela heterogeneidade do mercado: empresas que possuem frotas de vans e micro-ônibus novos muitas vezes não operam com ônibus rodoviários de grande porte, e vice-versa.

Ao permitir o parcelamento, a Administração amplia a competitividade, atraindo empresas especializadas para cada categoria de veículo, o que resulta em preços unitários mais baixos. O agrupamento indevido poderia gerar a figura do "atravessador", que subcontrataria os veículos que não possui em frota própria, onerando o contrato com margens de intermediação e dificultando a fiscalização direta da qualidade.

### 2.4. Do Modelo de Vigência

O modelo de vigência para a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passível de



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

prorrogação por igual período, admitida a renovação dos quantitativos, mediante comprovação da vantajosidade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A execução deste Termo de Referência e o contrato dele decorrente observarão o seguinte arcabouço normativo:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Rege o planejamento, a licitação e a gestão contratual.
- **Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB):** Estabelece normas de segurança viária e requisitos para condutores e veículos (especialmente Capítulos XIII e XIV).
- **Resolução CONTRAN nº 789/2020:** Consolida as normas sobre cursos de especialização para condutores de transporte coletivo.
- **Resolução Regimental DAER/RS nº 8263/2024:** Disciplina o transporte de fretamento e turismo intermunicipal no Estado.
- **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):** Aplica-se ao tratamento de dados pessoais e sensíveis dos passageiros.
- **Decreto Municipal nº 2.235/2025:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito local.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS

#### 4.1. Requisitos dos Veículos por Item (Eixo Material)

A segurança e o conforto são requisitos inegociáveis. Todos os veículos devem ser equipados com sistema de climatização (ar-condicionado quente/frio), poltronas individuais reclináveis e cintos de segurança testados e aprovados.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Especificação	Item 01 (Van)	Item 02 (Micro-ônibus)	Item 03 (Ônibus)
Capacidade Mínima	15 passageiros + condutor	24 passageiros + condutor	44 passageiros + condutor
Acessibilidade	Norma NBR 14022/ABNT	Norma NBR 14022/ABNT	Norma NBR 14022/ABNT
Equipamentos Extra	Tacógrafo aferido	Cronotacógrafo e Bagageiro	Banheiro e Isolamento Térmico

Além destes, os veículos devem possuir o Laudo de Inspeção Técnica (LIT) emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL/DENATRAN) com validade semestral, garantindo a integridade dos sistemas de freios, suspensão e direção. Para o transporte de pacientes, exige-se higienização diária rigorosa e disponibilidade de recipientes para descarte de resíduos de saúde (máscaras e materiais de curativo).

Deverá apresentar apólice de seguros referente a cada veículo, com a cobertura mínima de seguro de vida, cobertura de despesas médicas e indenização por acidente para os passageiros.

A quilometragem passará a ser contabilizada a partir da saída da Ferroviária, que será considerada como ponto inicial de todas as viagens acionadas. Sendo de responsabilidade e custo da empresa contratada o deslocamento até a Ferroviária do Município de Estação/RS.

#### 4.2. Requisitos dos Condutores (Eixo Humano)

Os motoristas alocados para o serviço devem ser profissionais de comprovada experiência e conduta ílibada. Os requisitos mínimos incluem:

1. **Habilitação:** CNH categoria "D" ou superior, com observação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR) e dentro do prazo de validade.
2. **Capacitação Especializada:** Comprovante de conclusão e atualização do Curso Especializado para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020.
3. **Experiência:** Mínimo de 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de veículos pesados de passageiros, preferencialmente em rotas intermunicipais.
4. **Idoneidade:** Apresentação semestral de certidões negativas de antecedentes



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**  
Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

criminais (Justiça Federal e Estadual), conforme Artigo 329 do CTB, para assegurar a proteção de crianças e vulneráveis.

## 5. DETALHAMENTO DO FLUXO DE EXECUÇÃO

O ciclo operacional do transporte sob demanda é desenhado para maximizar a agilidade e garantir a rastreabilidade de cada quilômetro rodado.

### 5.1. Do Pedido de Execução e Ordem de Serviço

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada. A secretaria interessada emitirá uma Requisição de Transporte (RT) ou Ordem de Serviço (OS) contendo a data, horário, local de embarque, destino, número de passageiros e tipo de veículo necessário.

- **Viagens Planejadas:** A solicitação deve ser enviada com antecedência mínima de 72 horas.
- **Urgências:** Em situações excepcionais, o prazo de mobilização do veículo será de até 24 horas.

### 5.2. Do Cálculo da Quilometragem e Chamado Mínimo

O faturamento será baseado na distância percorrida entre a sede do Município de Estação/RS e o destino final (ida e volta), validado pela rota do Maps. Aplica-se a regra de negócio do **chamado mínimo de 40 km** por acionamento. A quilometragem passará a ser contabilizada a partir da saída da Ferroviária, que será considerada como ponto inicial de todas as viagens acionadas.

A lógica de faturamento protege o equilíbrio econômico-financeiro: se a viagem totalizar 25 km, a prefeitura pagará o equivalente a 40 km, cobrindo os custos fixos de mobilização do motorista e prontidão do veículo. Para viagens superiores a 40 km, o pagamento será pela distância real percorrida.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

### 5.3. Do Monitoramento e Finalização

Durante a viagem, o motorista portará a lista de passageiros e o diário de bordo, colhendo a assinatura do servidor acompanhante ao final do trajeto. Qualquer desvio de rota não autorizado ou atraso superior a 30 minutos deverá ser reportado imediatamente ao fiscal do contrato pela empresa, sob pena de glosa e multa.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO

Para assegurar a capacidade operacional e jurídica da licitante, serão exigidos os seguintes documentos na fase de habilitação:

### 6.1. Qualificação Técnica Operacional

- **Atestado de Capacidade Técnica:** No mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de transporte de passageiros em volume e complexidade similares (vans e ônibus).
- **Registro RECEFITUR (DAER/RS):** Certificado de Registro de Empresa Fretadora e Turística válido para o exercício corrente.
- **Licença ANTT:** Necessária para deslocamentos interestaduais, conforme regulamentação federal.
- **Comprovação de Frota:** Declaração da frota disponível, acompanhada de cópia dos documentos (CRLV).
- **Apólice de Seguro:** Apresentar a apólice de seguros dos respectivos veículos usados na prestação futura do serviço.

### 6.2. Qualificação Técnica Profissional

- **Certificação de Condutores:** Apresentação da relação de motoristas vinculados, com cópia das CNHs e dos certificados dos cursos especializados (CONTRAN 789/2020).



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

### 7. FORMA DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

#### 7.1. Responsabilidades da Contratada

A contratada assume integralmente os riscos da prestação do serviço, devendo:

1. **Garantir a Prontidão:** Manter veículos em estado de limpeza e funcionamento impecáveis, realizando revisões preventivas conforme manual do fabricante.
2. **Seguros:** Manter vigente a apólice de seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) e de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), com coberturas mínimas de R\$ 200.000,00 para danos corporais coletivos.
3. **Encargos:** Arcar com todos os custos de combustíveis, lubrificantes, pneus, pedágios, alimentação e hospedagem de motoristas, além de tributos e encargos trabalhistas.
4. **Sigilo de Dados:** Zelar pela proteção das informações sensíveis dos pacientes transportados, em conformidade com a LGPD.

#### 7.2. Responsabilidades do Contratante (Município)

Ao Município de Estação compete:

1. **Fiscalização Sistemática:** Designar gestor e fiscais para acompanhar a execução e validar as medições de quilometragem.
2. **Pagamento Tempestivo:** Liquidar as faturas no prazo estabelecido, após conferência dos relatórios de telemetria.
3. **Planejamento de Demandas:** Fornecer as Ordens de Compra com as informações necessárias para a correta alocação do veículo.
4. **Avaliação de Qualidade:** Notificar a empresa sobre quaisquer irregularidades na conduta de motoristas ou condições dos veículos.

### 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida de forma proativa, fundamentada no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com foco na qualidade da entrega e na segurança dos cidadãos.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

### 8.1. Atores da Fiscalização

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela administração geral da Ata de Registro de Preços, controle de saldos orçamentários, aditivos e processos sancionatórios. Atuará como interface institucional entre a empresa e as secretarias.
- **Fiscal de Contrato:** Servidor designado para validar o recebimento provisório dos serviços, conferindo a pontualidade e a limpeza do veículo no ato do embarque.

### 8.2. Rotinas de Fiscalização

A fiscalização será exercida através de:

1. **Conferência:** Verificação da lista de passageiros e assinatura do diário de bordo.
2. **Auditoria Mensal:** Confronto entre as Ordens de Compras emitidas e as viagens realizadas. Trajetos não autorizados serão glosados integralmente.

### 8.3. Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Ocorre no momento da prestação do serviço, mediante assinatura do servidor acompanhante no relatório de viagem.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura, após a validação técnica da quilometragem pelo fiscal técnico e comprovação da regularidade fiscal da empresa.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

### 9.1. Valor de Referência e Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item** (Valor por Quilômetro Rodado). O valor de referência será obtido por meio de uma cesta de preços, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando painéis de preços federais, contratações similares de municípios limítrofes e cotações diretas.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

### 9.2. Fluxo de Pagamento

1. **Apresentação da Fatura:** A contratada deve apresentar a Nota Fiscal mensalmente.
2. **Prazo:** O pagamento será efetuado via transferência bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.
3. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA ou em caso de variações extraordinárias nos preços de combustíveis, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

### 9.3. Estimativa de Quantitativos Anuais

Baseado no histórico de demandas e na expansão prevista das atividades municipais em 2026:

Categoria	Quilometragem Anual Estimada	Justificativa de Uso
Van (15p)	3.500 km	Pequenos grupos em atividades institucionais.
Micro-ônibus (24p)	5.000 km	Delegações esportivas e feiras pedagógicas.
Ônibus (44p)	10.000 km	Representação oficial e eventos culturais regionais.

## 10. INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeita a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10.1. Tabela de Gradação das Sanções

A dosimetria da pena considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**  
Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Natureza	Infração Exemplo	Sanção Prevista
Leve	Atraso no embarque de até 20 minutos; falha estética sanável no veículo.	Advertência formal.
Média	Atraso superior a 30 minutos; reincidência de faltas leves.	Multa de 2% a 5% sobre o valor da fatura mensal.
Grave	Veículo sem inspeção semestral; condutor sem curso especializado; "Exame de Balcão" (emissão de documentos sem vistoria).	Multa de 10% sobre o valor total do contrato + Suspensão temporária.
Gravíssima	Acidente por negligência de manutenção; fraude na telemetria; quebra de sigilo médico ou maus-tratos a passageiros.	Multa de 20% + Declaração de Inidoneidade + Rescisão.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório no prazo de 15 dias úteis.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência onerarão as seguintes dotações orçamentárias do Município de Estação, conforme a secretaria requisitante

A reserva orçamentária para a totalidade dos itens registrados na Ata não é obrigatória de imediato, devendo ser realizada conforme as necessidades de empenhamento durante a vigência.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12.1. Sustentabilidade e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Em conformidade com o artigo 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos (pneus e óleos) via logística reversa. É desejável que os veículos operem com Diesel S10 e tecnologia de redução de emissões.

### 12.2. Da Transparência e LGPD

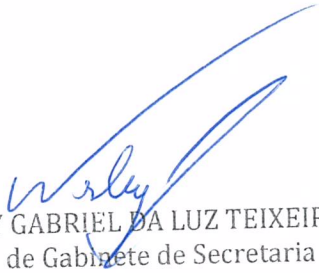
O tratamento de dados dos munícipes transportados, especialmente pacientes da saúde, deve respeitar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedado à contratada utilizar a lista de passageiros para qualquer fim comercial ou de marketing, respondendo civil e penalmente por vazamentos ou acessos indevidos.


### 12.3. Casos Omissos

As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela equipe técnica das secretarias solicitantes em conjunto com a assessoria jurídica municipal, sempre à luz dos princípios da supremacia do interesse público, razoabilidade e economicidade.

Estação/RS, 04 de maio de 2026.

Assinaturas:

  
WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA  
Chefe de Gabinete de Secretaria

  
FLAVIANO SPADARI  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico